

Anexo VI à Portaria Sefaz nº 1.122, de 26 de novembro de 2014

**AUTORIZAÇÃO: NNNN/AAAA**

**AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO COM ISENÇÃO DE ICMS POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, VISUAL, MENTAL SEVERA OU PROFUNDA, OU AUTISTA.**

**Convênio ICMS nº 38/12**

**1 - Identificação da Unidade Fazendária**

Nome/Código da Delegacia Regional:	Nome/Código da Agência de Atendimento:	Nº do Processo:
------------------------------------	--	-----------------

**2 - Identificação do Requerente**

Nome:		CPF:	
Logradouro: (Rua, Avenida, Praça, etc.)		Número	Complemento:
Bairro ou Distrito:	Município:	UF:	CEP:
DDD:	Telefones:	E-mail:	

**3 – Manifestação**

Considerando os requisitos exigidos pela legislação pertinente:

**RECONHEÇO** o direito à isenção do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, instituída pelo Convênio ICMS nº 38/12, recepcionado pela legislação tributária estadual, conforme art. 3º do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912/06.

**AUTORIZO** a aquisição veículo automotor novo com isenção de ICMS para a pessoa portadora de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, acima identificada, desde que o valor não seja superior a R\$ 70.000,00.

Data            Nome do Servidor            Cargo            Matrícula            Assinatura

ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE SE FOR O ORIGINAL  
VALIDADE: DD/MM/AAAA

**4 – Recibo**

Recebi os originais deste documento em: .... / .... / .....	
Nome: _____	Assinatura: _____

1ª. via deve permanecer com o interessado;

2ª. via é entregue à concessionária, que deverá remetê-la ao fabricante;

3ª. via deve ser arquivada pela concessionária que efetuou a venda ou intermediou a sua realização;

4ª. via fica anexada ao processo do pedido de isenção, devendo conter o recibo da 1ª, 2ª e 3ª vias.

OBS: A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Cláusula Quinta do Convênio ICMS 38/12 acarreta o recolhimento do imposto dispensado com atualização monetária e acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.